



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro <i>Próprio</i> nº <i>12</i>
Pag <i>139 + U.</i>
Em, <i>21. 10. 99</i>
<i>1772 DP</i>
FUNÇÃO A <i>J</i>

LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 21 DE outubro DE 1999.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À OUTORGAR CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X – SIMENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso de aparelho Raios X – SIMENS para o Hospital Santa Maria, localizado à Rua Capitão Mexias, Centro – nesta cidade, sob a responsabilidade da Sociedade Amigos de Mendes.

Parágrafo Primeiro – Resguarda-se o Município, o direito de, através de membros autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fiscalizar o regular funcionamento do objeto cedido, bem como, seu estado e sua aplicabilidade em proveito da comunidade e, tal fiscalização far-se-á em períodos alternados no âmbito do prazo contratual, em vezes, entendidas como suficientes.

Artigo 2º – A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º – A cessionária, entidade sem fins lucrativos, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, para instalar e fazer funcionar o referido aparelho.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 21 de outubro de 1999.

Waldir Ferreira Mexias

Prefeito Municipal

M12